Ata de Reunião – Comissão de Avaliação e Organização
Chamamento Público 016/2026 – SAS
Processo Administrativo nº 2.491/2026

No dia 16 de novembro de 2026, às 16h10, na sala de reuniões do 5º andar do Prédio Executivo, situado no Paço Municipal, Praça IV Centenário, nº 01, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Organização: Drielle Lemes do Nascimento, Telma Canevazzi, Maria Aparecida Ribeiro Benetti, Vera Cristina Ferraz e Isabelle Andreoli Custódio, devidamente nomeadas por meio da Portaria nº 145, de 11 de novembro de 2026 – Gabinete, e como convidada Desiree Rossetto de Arruda, secretária adjunta da Secretaria de Assistência Social com a finalidade de analisar e deliberar sobre os recursos administrativos apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no âmbito do Chamamento Público nº 016/2026 – SAS, destinado à participação no evento **Natal Solidário de Santo André 2026**.

1. BREVE RELATO

Conforme previsto na cláusula sexta do Edital 016/2026, no prazo estabelecido foram apresentados recursos pelas seguintes entidades:

Ordem de entrega	Organização da Sociedade Civil	Pendência identificada
21	Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã – JEDA	Certidão Estadual vencida
23	Associação de Reabilitação Coração Valente	Certidão Estadual vencida
38	Instituto Mulher Como Unidade	Certidão Federal vencida
43	Lar Assistencial Mãos Pequenas	Certidões Municipal e Estadual vencidas

As organizações apresentaram documentação em sede recursal, requerendo a reconsideração da decisão inicial e o reconhecimento de sua habilitação para participação no evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

Após análise individualizada dos recursos administrativos, das justificativas apresentadas e da documentação complementar encaminhada pelas organizações, a Comissão de Avaliação e Organização constatou que as quatro entidades apresentaram certidões atualizadas e válidas, comprovando a respectiva regularidade fiscal perante os órgãos competentes, sanando, assim, as pendências documentais que motivaram a decisão inicial.

Da Regularidade Fiscal e da Comprovação Documental:

A exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal tem por finalidade comprovar a situação regular das organizações perante os respectivos órgãos fazendários. No presente caso, verificou-se que as entidades recorrentes apresentaram, em sede de recurso, os documentos atualizados e válidos, acompanhados das respectivas justificativas, demonstrando o atendimento à exigência documental.

Do Formalismo Moderado e da Razoabilidade:

A análise dos recursos considerou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, que orientam a atuação administrativa, especialmente quanto à possibilidade de saneamento de falhas documentais, desde que preservados os requisitos essenciais do procedimento e não comprometidos a isonomia e o interesse público.

Nesse sentido, considerando que as pendências identificadas se referiam à validade das certidões e que a documentação atualizada foi devidamente apresentada e analisada em sede recursal, a Comissão entende que o saneamento das irregularidades documentais atende à finalidade da exigência editalícia, não havendo razão para manutenção da decisão de inabilitação.

Da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia:

A Comissão reafirma a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como à isonomia entre os participantes. O acolhimento dos recursos fundamenta-se na análise objetiva da documentação apresentada, mediante aplicação uniforme dos critérios de avaliação às quatro entidades recorrentes, sem dispensa das exigências estabelecidas no edital.

Do Interesse Público:

Considerando a finalidade social do evento Natal Solidário de Santo André 2026 e o atendimento, pelas entidades recorrentes, das exigências documentais relativas à regularidade fiscal, a reforma das decisões iniciais mostra-se adequada ao interesse público, preservando os princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade e segurança jurídica.

3. DECISÃO

Diante do exposto, após análise individualizada dos quatro recursos administrativos, das justificativas apresentadas e das respectivas certidões atualizadas, a Comissão de Avaliação e Organização delibera pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO DOS RECURSOS**, reconhecendo o saneamento das pendências documentais e a comprovação da regularidade fiscal das organizações recorrentes.

Consequentemente, ficam reformadas as decisões iniciais de inabilitação, declarando-se **HABILITADAS** para participação no evento Natal Solidário de Santo André 2026 as seguintes organizações:

1. **Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã – JEDA** – Ordem de entrega nº 21;
2. **Associação de Reabilitação Coração Valente** – Ordem de entrega nº 23;
3. **Instituto Mulher Como Unidade** – Ordem de entrega nº 38;

4. **Lar Assistencial Mãos Pequenas** – Ordem de entrega nº 43.

A presente deliberação fundamenta-se na documentação comprobatória apresentada em sede recursal e na constatação do atendimento às exigências de regularidade fiscal previstas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Organização.

Santo André, 16 de novembro de 2026.

Eduardo Marchiori Leite da Silva
Presidente da Comissão
Portaria nº145, de11.11.2026– GABINETE